



XXIV
Mostra
de Iniciação
Científica

SEMANA DO
CONHECIMENTO

A Universidade em movimento

De **7 a 10** de outubro de 2014



RESUMO

Democracia substancial: A administração pública transparente e o poder político das comunidades

AUTOR PRINCIPAL:

Claiton Dalla Lana Schmitt

E-MAIL:

cdlschmitt@bol.com.br

TRABALHO VINCULADO À BOLSA DE IC::

Probic Fapergs

CO-AUTORES:

Janaina Rigo Santin

ORIENTADOR:

Janaina Rigo Santin

ÁREA:

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes

ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPQ:

6.01.00.00-1

UNIVERSIDADE:

Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO:

A gestão irresponsável dos recursos vem causando sérios impactos nas comunidades do Brasil. O descaso com o erário pode incorrer na quebra de preceitos fundamentais da cidadania, além de causar desequilíbrios sociais que já atingem grandes extensões populacionais. Desenvolvemos um estudo referente ao impacto da Lei Complementar 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no ordenamento jurídico, bem como, na vida política do cidadão.

METODOLOGIA:

A pesquisa usou o método dedutivo, com análise bibliográfica e legislativa.

RESULTADOS E DISCUSSÕES:

Entendemos que o exercício da democracia é determinado pela qualidade da relação governo-cidadão, e que o comportamento dos servidores públicos é consequência do comportamento da própria comunidade. Assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal é de grande relevância porque fortalece a democracia e estimula um maior acesso às contas públicas pelos cidadãos, aumentando o controle social sobre os gastos e investimentos públicos. Com transparência fiscal incrementa-se a cidadania, sendo um importante instrumento tanto para o gestor investir de forma correta e limitar e proibir empenhos quando necessário, como para o cidadão que, agora, possui maior poder de fiscalização e participação. Entretanto, faz-se necessário o interesse da população em participar politicamente e se interessar pela coisa pública, que é anterior à própria possibilidade de participação.

A ocorrência da opinião da comunidade nos ato deliberativos de seu interesse, ao mesmo tempo em que é o âmago do próprio conceito democrático, é o marco distintivo da democracia formal e substancial, pois a sociedade tem o "dever-direito" de pedir conta dos agentes da administração pública.

Portanto, É através da oitiva da população que se fundamenta a função da legislação e administração, e tão somente através dela, que se pode falar em democrática substancial, onde os recursos, obtidos compulsoriamente, são destinados pela e para a comunidade.

CONCLUSÃO:

Portanto, a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal foi importante na conquista de gestões públicas responsáveis, transparentes e democráticas. Trata-se de um instrumento de governança, fiscalização e controle, tanto para o gestor público quanto para a sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do. Comentários a Lei de Responsabilidade Fiscal. São Paulo: Saraiva, 2001.

MOREIRA NETO, Diogo. Considerações sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (Finanças Públicas e Democráticas) Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

SANTIN, Janaina R., O poder local e a gestão administrativa participativa. 2004. Tese (Doutorado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2004.

Assinatura do aluno

Assinatura do orientador